

DESPACHO N.º 1 / 2023

Tendo em conta a tradição deste município, em conceder tolerâncias de ponto em ocasiões festivas.

Considerando as necessidades de gestão de recursos humanos, nomeadamente da elaboração dos mapas de férias e a assiduidade dos trabalhadores durante o ano de 2023.

Considerando ainda o dever de informação, relativamente aos dias, em que os serviços municipais, estão abertos para atendimento ao público.

Considerando ainda, a competência própria do Presidente da Câmara, de decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, fixada no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico das Autarquias Locais.

Determino:

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, (Anexo I) na sua atual redação, conceder tolerâncias de ponto para **todo o pessoal ao serviço desta Autarquia** (Câmara Municipal da Nazaré, Serviços Municipalizados da C.M.N. e Empresa Municipal - Nazaré Qualifica), para os seguintes dias do ano de 2023, com encerramento dos serviços:

- Dia 20 de fevereiro de 2023 – segunda-feira;
- Dia 24 de abril de 2023 – segunda-feira;
- Dia 9 de junho de 2023 – sexta-feira;
- Dia 6 de outubro de 2023 – sexta-feira.

O pessoal, que assegure por motivos imperiosos o funcionamento dos serviços nos dias mencionados, será compensado com iguais períodos, a gozar oportunamente, por acordo com os respetivos responsáveis.

Nazaré, 4 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré